



DESPACHO N.º 56 - RH/2023
MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS
AUTORIZADOS
1.ª Alteração

Considerando que, nos termos do determinado no n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, “*após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por:*

- a) Departamento governamental;*
- b) Órgão ou serviço;*
- c) Carreira e categoria;*
- d) Modalidade de vinculação;*
- e) Tempo indeterminado ou a termo”;*

Considerando o constante da alínea a), do n.º 2, do art.º 2, do Dec.-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que o Mapa de Pessoal para vigorar em 2023, adotado pelo órgão executivo em sua reunião realizada em 28 de novembro de 2022 e aprovado pelo órgão deliberativo na sua sessão realizada em 27 de dezembro de 2022, e a 1.ª alteração adotada pelo órgão executivo na sua reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023 e aprovada pela Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2023, entretanto retificada nos dias 13 e 21 de abril do ano em curso, pelas deliberações dos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, já contém, entre outros, os postos de trabalho refletidos no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2023;

Considerando o instituído no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, após o início de execução do Orçamento Municipal e entrada em vigor do Mapa de Pessoal, aprovei, em 27 de março último, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por unidade orgânica/setor, carreira e categoria, modalidade de vinculação, área de atividade, tipologia de procedimento e de recrutamento, classificação da natureza de funções, bem como a data da aprovação, pelos órgãos competentes, do mapa de pessoal que aglomera os postos de trabalho insertos no mapa em apreço, do qual dei conhecimento ao órgão executivo na sua reunião efetuada em 13 de abril de 2023;

Considerando que o mapa anual global de recrutamentos autorizados, embora elaborado e aprovado dentro do prazo legal, ocorreu depois de aprovada a 1.ª alteração ao mapa de pessoal para 2023, no seguimento e em consequência da minha proposta para a 2.ª alteração ao mapa de pessoal vigente, remetida para apreciação e aceitação da câmara municipal e posterior aprovação da assembleia municipal, aprovei ainda a 1.ª alteração ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados.

De acordo com o n.º 7, do art.º 31.º da LTFP, “em caso de desocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal anteriormente ocupados, por aposentação ou por qualquer outro motivo e uma vez que podem as correspondentes verbas orçamentais crescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores”, deve-se considerar esses postos de trabalho como potencialmente

elegíveis a novos procedimentos de recrutamento ou eventualmente para recurso a reserva de recrutamento, para o mesmo tipo de vínculo, carreira, categoria e área de atividade.

Atendendo ao constante do n.º 10 do mesmo artigo 30.º, da LTFP o mapa em consideração contém a possibilidade de recrutamento através da modalidade de mobilidade interna (do mesmo órgão ou serviço ou de diferente órgão ou serviço), confirmando que o preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade nos termos previstos na LTFP;

Os recrutamentos necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal de 2023, no montante correspondente à dotação existente nas rubricas económicas - Remuneração: 01010404; - Subsídios de refeição: 010113; - Subsídio de férias e de Natal: 010114; - Contribuições para a Segurança Social: 0103050202, encontra-se assegurado no orçamento municipal para o ano 2023.

Nesta conformidade, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 no artigo 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que me confere a decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, em complemento do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP e ainda da alínea a) do n.º 2, do art.º 2.º do D/L n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovo a 1.ª alteração ao Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para o Município de Mangualde para o ano de 2023, conforme quadro em anexo, podendo sofrer alterações se necessidades imperiosas e supervenientes de contratação de recursos humanos assim o exigirem.

Em observância do estabelecido no n.º 4 e n.º 10, ambos do artigo 30.º da LTFP, determino, na senda de anteriores deliberações do órgão executivo sobre o assunto, que aquando da abertura de procedimentos concursais, possam concorrer candidatos com e sem vínculo de emprego público ou, seja utilizada a modalidade de recrutamento por mobilidade fundada em interesse público, ao abrigo e nos limites constantes do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

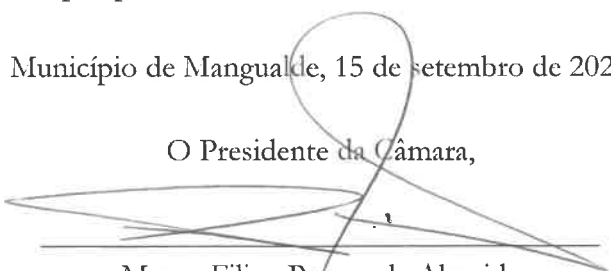
Finalmente, no pressuposto de que a 2.ª alteração ao mapa de pessoal para 2023 seja aprovada pelos órgãos competentes e assim que verificada essa mesma aprovação, em sujeição ao disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, mais determino que o presente despacho seja publicado, por extrato, no Diário da República, devendo a ele ser feita referência, nos avisos de abertura dos procedimentos concursais, conforme o estabelecido no n.º 9 do citado artigo.

Publique-se ainda, o Mapa anexo, no *site* oficial do município.

À reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.

Município de Mangualde, 15 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara,



Marco Filipe Pessoa de Almeida
